

COMISSÃO DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**Ata de Reunião Nº 02/2022**

Data	Horário	Local
1/7/2022	14 horas	Plataforma de Videoconferência Google Meet
Participante		Setor
1 - Emerson José Alves Lage		Desembargador Coordenador da Comissão
2 - Luiz Evaristo Osório Barbosa		Juiz Coordenador Suplente da Comissão
3 - Juliane Silva Damasceno		Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais
4 - Mariana Machado Pedroso		OAB Seção Minas Gerais
5 - Gláucia Camargos Campolina Ferreira		OAB Seção Minas Gerais
6 - Mariana Zolini de Brito		OAB Seção Minas Gerais
7 - Ana Elisa Ribeiro Ramim		Diretoria Geral
8 - Telma Lúcia Bretz Pereira		Diretoria Judiciária
9 - Gilberto Atman Picardi Faria		Diretoria de TIC
10 - Rômulo Soares Valentini		Secretaria da Corregedoria Regional
11 - Ana Helena Duarte Timponi		Secretaria de PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas
12 - Margareth Maria Telles Bastos		Secretaria de Mandados Judiciais
13 - Humberto Gonzaga Fialho		Secretaria de Vara do Trabalho
14 - Maria Virgínia Figueiredo Costa		Área Judiciária de 2º Grau
Pauta		
Acompanhamento do sistema PJe no TRT da 3ª Região		
Deliberações em negrito		
Registros Relevantes		
O Desembargador Coordenador da Comissão, Emerson Lage, abriu a reunião saudando os presentes e, para iniciar os debates, passou a palavra ao Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT3, Gilberto Faria, para apresentação dos fundamentos sobre a prova de conceito do PJe em nuvem.		
1. Prova de Conceito (POC - Proof of Concept) do PJe na Infraestrutura em Nuvem Google Cloud		
Gilberto destacou que, ultimamente, existe um fluxo de expansão e alinhamento de certos serviços de TI ao conceito de solução em nuvem. No tocante ao PJe, esse efeito decorre não somente do acúmulo de demandas que exigem progressivamente mais recursos, a exemplo da determinação de gravação e armazenamento de áudios e vídeos das audiências, mas também dos riscos de segurança, já que a rede das instituições é muito visada a ciberataques de grupos organizados que tornam os dados inacessíveis até o pagamento de resgate. Paralelamente ao avanço tecnológico, a manutenção da estrutura física de um <i>datacenter</i> tem se mostrado inviável dentro das organizações, em razão da necessidade de expansão do espaço para abrigar tantas máquinas, da maior dependência de pessoal qualificado e do alto custo desembolsado para suprir esse ambiente.		
Diante desse cenário, já existe recomendação do TCU para que os órgãos governamentais passem a utilizar a computação em nuvem, além de meta do CNJ imposta pelo índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD) para uso do serviço pelo Poder Judiciário. Nesse sentido, o CSJT aderiu a uma ata de registro de preços do Ministério da Economia, que possibilitou a contratação ampla do fornecimento de nuvem para vários órgãos do governo federal. A empresa Extreme Digital Solutions (EDS) venceu a licitação e fechou contrato com três provedores		

de nuvem – a Google, a Amazon e a Huawei.

Após a assinatura contratual no final de abril deste ano, o CSJT apresentou um projeto piloto que priorizou a migração do PJe, provida pela nuvem da Amazon, em dois Tribunais de pequeno porte – o TRT17 (ES) e o TRT24 (MS), com expectativa de entrada em produção até outubro próximo. Em relação ao TRT3, que já adota a *suite* de produtos da Google, o órgão foi procurado pela empresa para fazer uma POC (Proof of Concept), visando aferir a viabilidade técnica da infraestrutura em nuvem para atender às necessidades do PJe de um Tribunal de grande porte. A proposta do Regional é fazer uma cópia minimizada da base de dados do sistema, isenta de documentos, a ser movida do *datacenter* para a nuvem. Seguidamente, a Secretaria de PJe simularia a execução prática das funcionalidades sistêmicas, nos moldes da homologação padronizada realizada regularmente pela unidade a cada lançamento de nova versão.

Nessa ocasião, a TI também pretende avaliar a performance do procedimento de atualização de um sistema operacional hospedado em nuvem, assim como a duração e a carga de trabalho envolvida. A prova de conceito seria oportuna para a proponente demonstrar a execução do serviço e apresentar suas argumentações ao CSJT, além de favorável ao Regional, que teria a experiência de um modelo tecnológico que vem se impulsionando, oferecendo mais agilidade, redução de custos e inovação no acesso aos sistemas e informações corporativas. Na hipótese da autorização do que se propõe, um termo de confidencialidade será firmado entre o Regional e a Google, inexistindo qualquer obrigatoriedade de contratação da solução após a realização dos testes.

A exposição e os esclarecimentos prestados por Gilberto geraram extenso debate desencadeado pela OAB/MG, cuja síntese dos pontos abordados encontra-se registrada a seguir:

- A representante da Seccional Mineira, Mariana Pedroso, afirmou que, embora entenda se tratar de uma evolução tecnológica e algo esperado, o ambiente na nuvem ainda é um pouco inseguro e a matéria um tanto complexa para ser decidida de plano.
- Dr. Emerson enfatizou que a prova retratada objetiva tão somente verificar, na prática, se o conceito em questão é viável. Qual o conceito que se quer provar: o PJe permanece funcional na nuvem? É meramente um ateste de aplicabilidade técnica, destituído de qualquer ação para contratação e implantação da base de produção do PJe em nuvem. Após a testagem do modelo, Gilberto apresentará os resultados e conclusões à Comissão, noticiando se a solução demonstrou os requisitos funcionais satisfatórios.
- A Secretária de PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas do TRT3, Ana Helena Timponi, acrescentou que será utilizada a base de homologação do PJe – uma cópia tratada da produção, anonimizada e desprovida de documentação. Contrariamente à ideia de insegurança, a política de governança e proteção de dados do Tribunal preza pelo amplo resguardo do acesso às informações e bom uso dos recursos de TI, atendendo às garantias legais e constitucionais.
- Dra. Mariana pontuou que, ainda que os testes sejam feitos em um ambiente controlado para avaliar as vantagens e desvantagens da tecnologia em nuvem, a OAB tem interesse em participar do processo porque a temática é complexa e extremamente técnica.
- Gilberto esclareceu à advogada que a Secretaria de PJe realiza usualmente, em âmbito exclusivamente interno, os testes das novas versões do PJe que serão implantadas para oportunizar possíveis ajustes. O procedimento tem referência normativa e a finalidade de simular determinadas rotinas para garantir que as funcionalidades do sistema estão atendendo aos critérios esperados. Essa mesma conduta será praticada na prova de conceito, com a diferença do sistema estar armazenado na nuvem da Google, em vez do *datacenter*. Não haverá, absolutamente, nenhum impacto ou acesso externo à Secretaria de PJe. Tão logo os ensaios sejam finalizados, o ambiente disponibilizado para homologação será eliminado, semelhantemente ao que ocorre todas as vezes com os ambientes criados para os testes funcionais das novas versões. O PJe não será colocado em funcionamento na nuvem para acesso dos usuários; esse não é o escopo da proposta.
- Para os efeitos da homologação, foi explicado à OAB que o cenário de testes não acontece de forma improvisada, mas planejada e estruturada em documento específico, que lista o histórico detalhado de todas as demandas a serem investigadas pela Secretaria de PJe.

- O Juiz Coordenador Suplente da Comissão, Luiz Evaristo Barbosa, noticiou que o assunto foi abordado nesta semana, dia 28 de junho, em seminário ocorrido no CNJ. Tanto o CNJ quanto o CSJT já utilizam os serviços de computação em nuvem da Amazon, assim como vários Tribunais de Justiça que já contrataram o mesmo recurso da Google. Portanto, a tecnologia a ser empregada na prova de conceito já é realidade bem-sucedida em outros órgãos e com expectativa de crescimento, pois permite um tráfego mais ágil de dados, a resolução dos problemas de armazenamento físico e até mesmo o aumento da segurança. Além disso, a prova atende à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com o ofuscamento das informações pessoais e a ausência de documentação processual.
- A advogada convidada pela OAB, Gláucia Ferreira, solicitou ao TRT3 avaliar a possibilidade de fornecer à entidade a descrição dos aspectos técnicos da operação, a fim de permitir que as comissões internas dialoguem, ponderem os parâmetros a serem implementados e mensurem a existência de eventuais riscos de violação de dados e danos à advocacia.
- Dr. Emerson assegurou que, em hipótese alguma, a atividade cotidiana dos advogados será prejudicada. A medida é bem intencionada, de tal forma que o ambiente experimental será operacionalizado apenas internamente durante a condução da prova de conceito. A base real permanecerá inalterada, funcionando normalmente no dia a dia. O trâmite processual e a rotina da advocacia, magistratura e demais usuários não sofrerão qualquer tipo de interferência, não tendo o que reacar sobre a desestabilização do sistema. Colaboradores do TRT, como o Ministério Público, Advocacia-Geral do Estado e as inúmeras Procuradorias não serão afetados.
- Gilberto fez uma descrição abrangente da infraestrutura do PJe para ratificar às advogadas que nenhum conteúdo em termos de dados que identifiquem partes, advogados e quaisquer outros envolvidos será veiculado, estando o alcance de tais informações rigorosamente impedido. Toda a referência aos nomes será desvinculada dos titulares e os documentos produzidos nos processos não farão parte deles na base transacional.
- Acerca das especificidades técnicas pretendidas pela Dra. Gláucia para fornecimento à OAB, foi esclarecido que, em momento algum, questões que dizem respeito à própria arquitetura do sistema são expostas ao público de um modo geral, qualquer que seja ele, para não trazer risco de segurança ao ambiente do Tribunal. Uma vez que alguém conheça todos os componentes arquiteturais e eventualmente identifique alguma fragilidade nesses elementos, surge a ameaça real de projetar uma ação indesejada e maliciosa. Quanto a essas particularidades, não é pertinente o encaminhamento a quem quer que seja, importando a cautela máxima pelas razões apresentadas.
- Dr. Luiz Evaristo, que também integra o Grupo Nacional de Negócios (GNN) do PJe, comunicou que o CSJT utiliza cópia dos ambientes de 1º e 2º graus do TRT da 10ª Região (DF/TO), empregando solução de colaboração corporativa baseada em nuvem. A segurança da informação se faz notória pela anonimização das bases, sem acesso aos documentos processuais. É mais um exemplo de que a migração para a nuvem é real, criteriosa, sendo utilizada inclusive nacionalmente dentro do próprio TST, no GNN/CSJT. Não há motivo razoável para ostentar temor de comprometimento de dados à vista do tratamento previsto.
- Após prolongada discussão e reflexão sobre o assunto, Dra. Mariana declarou que, muito embora se trate de um ambiente ensaiado, contendo dados anonimizados, sem possibilidade de interferência na base real do PJe e de toda a prudência empregada pelo Tribunal nos espaços laboratoriais de testes, o assunto precisaria ser levado para discussão na comissão de inteligência artificial da OAB. Por fim, se absteve de votar. Os demais membros, não vislumbrando qualquer obstáculo para a validação da proposta, aprovaram a realização da POC, entendendo o instrumento não como um desgaste desnecessário, mas como uma possibilidade de avanço na trajetória ininterrupta de aprimoramento do projeto PJe. A prova de conceito servirá de base de estudo e familiarização com a tecnologia, além de preparação para garantir um alinhamento às futuras necessidades nacionais e institucionais do Regional.
- Assim sendo, **a equipe de TI do TRT3 está autorizada a empreender as medidas internas necessárias à adaptação da base do PJe para manter os dados protegidos e providenciar sua subsequente migração para a nuvem. A Secretaria de PJe conduzirá a conjuntura de testes para avaliar o desempenho do sistema, monitorando o funcionamento correto dos fluxos**

processuais e identificando as causas de eventuais problemas detectados. Os resultados da prova de conceito serão divulgados oportunamente, em encontro posterior da Comissão, que permanecerá informada sobre as lições aprendidas e os pontos relevantes da estratégia de movimentação do ambiente transacional para a nuvem.

2. Demandas Apresentadas pela OAB/MG

1ª demanda: Dra. Mariana se manifestou sobre uma questão já abordada na reunião anterior, referente à dificuldade pontual de alguns advogados na distribuição de novas ações. Sob sua perspectiva, a solução de contorno apresentada pelo Tribunal (distribuir somente a petição inicial e, posteriormente, anexar os documentos que deveriam acompanhá-la) não é a mais adequada, representando um risco processual para os profissionais.

Conforme esclarecido por Ana Helena, a demanda já foi meticulosamente investigada pelo Regional, inexistindo qualquer relato direcionado à Central de Atendimento (CAT) que não tenha sido resolvido sem a aplicação da orientação de contorno. A OAB/MG já foi oficialmente comunicada pela Secretaria de PJe de que não se trata de erro técnico do sistema, mas de fatores excepcionais, como:

- 1) configurações inadequadas das máquinas dos advogados (causa primordial);
- 2) nomeação indevida de documentos com acentos e caracteres não admitidos pela atual versão do PJe, além de nomes extensos; e
- 3) arquivos PDF corrompidos.

A solução de contorno, inicialmente recomendada, nem está mais sendo divulgada aos usuários, tanto por ser dispensável quanto para evitar seu uso precipitado sem o esgotamento das demais sondagens. Usualmente, quando o advogado segue o rastreamento até o fim, eliminando as possibilidades citadas, o obstáculo não persiste. A *issue* anteriormente registrada no CSJT, vinculada a esse item, já foi até encerrada após a implantação da versão 2.7.2 do PJe,

Segundo Dra. Mariana, no último dia 23 de junho, ocorreu um caso que não foi resolvido mesmo com o emprego do procedimento recomendado. Neste momento, Ana Helena solicitou à representante da OAB a indicação do número do processo para exame pormenorizado e enfatizou a inexistência de novas reclamações no TRT3 acerca desse inconveniente. Inclusive, em ocasião anterior, já requisitou à Dra. Mariana Brito, coordenadora da Nova Central de Apoio ao PJe da OAB/MG, o direcionamento à CAT de qualquer eventual episódio não esclarecido para registro de chamado e diagnóstico imediato. Se o problema realmente existir e não for remediado com as ações propostas, o Regional necessita cadastrar uma *issue* no CSJT, detalhando o ocorrido e indicando o *log* do erro. Mas para isso, a Secretaria de PJe precisa ser inteirada do caso concreto para análise das equipes especializadas. **Dra. Mariana se comprometeu a apurar com mais acerto o relato e, se de fato fundamentado, informará os dados precisos e destinará à Secretaria de PJe as capturas de tela da circunstância específica.**

2ª demanda: Outro item debatido no último encontro e mais uma vez trazido pela Dra. Mariana tange ao atendimento prestado pela CAT. A advogada argumentou que o suporte atual, fornecido apenas por telefone, permanece gerando reclamações da classe, além de não haver um sistema formal de atendimento que permita acompanhar a tramitação dos problemas. Assim, apresentou ao Tribunal a sugestão de implantar um sistema informatizado de protocolo para que a OAB possa mapear as solicitações de reparo e concentrar outras necessidades nas reuniões da Comissão, como por exemplo, os pedidos de melhorias.

Embora esse contexto já tenha sido oportunamente esclarecido, Ana Helena reiterou que, contrariamente ao afirmado, o atendimento da CAT não se restringe apenas ao telefone, mas é prestado principalmente via e-mail. A unidade é diligente na administração de suas atribuições, mantém o controle integral do serviço prestado, de modo que os dados não são perdidos, e regularmente notifica a Secretaria de PJe dos impasses observados. O Tribunal tem pleno conhecimento dos problemas existentes e sabe em qual ponto o advogado enfrenta dificuldade.

Dr. Emerson ressaltou que, quando a ocorrência não é diretamente solucionada no canal de entrada, ela segue adiante respeitando o fluxograma interno de serviço, qual seja, encaminhamento à Secretaria de PJe e, se preciso for, abertura de chamado para a TI. Na hipótese de permanecer irresolvida no último nível de atendimento, é registrada uma *issue* em *software* específico do CSJT para investigação. Assim dizendo, há toda uma estrutura formal própria para que as soluções sejam estudadas e esse percurso pré-determinado não se limita unicamente aos advogados, mas igualmente inclui os usuários internos. Tão logo a solicitação é solucionada, o usuário, que possui a proteção jurídica daquele aguardo, é imediatamente comunicado.

Acerca do sistema de protocolo pleiteado, o Tribunal também já se posicionou na reunião anterior no sentido de ser mais pertinente a realização da triagem inicial pela CAT, tendo em vista que o maior volume das demandas destinadas ao setor diz respeito à configuração de máquina dos advogados. A CAT despense um tempo expressivo nesse papel, ajustando equipamento de usuário externo, ainda que essa não seja sua competência.

A Diretora Judiciária do TRT3, Telma Pereira, ressaltou que a CAT dispõe de três formas de atendimento: o Balcão Virtual, telefone e e-mail. Embora as duas primeiras sejam mais informais, alguns advogados preferem o Balcão Virtual, devido à interação da comunicação e possibilidade de compartilhamento de tela na videoconferência. No caso do suporte telefônico, não há descrição e formalização da consulta, mas a opção pela informalidade da ligação é do usuário. Frequentemente, os pedidos são de execução habitual do sistema e uso do computador.

No e-mail, além do histórico integral dos apontamentos do solicitante, fica registrado o procedimento aplicado, uma vez que a resposta é dada pela mesma via. Os retornos são ágeis, a menos que tenha ocorrido uma investigação mais complexa, e até então não houve qualquer reclamação de demora no atendimento por essa via. Telma reforçou que, na eventualidade da ocorrência de alguma situação concreta de atraso no atendimento por e-mail, a representante da OAB pode endereçá-la à Diretoria Judiciária.

Ana Helena complementou que, quando há necessidade de abertura de chamado para investigação da TI, o número do registro é informado ao advogado e, na ocasião da sua resolução, a solução também é comunicada. Assim, ou o advogado tem o desfecho imediato da sua solicitação ou recebe o número do protocolo e posteriormente a resposta.

3ª demanda: Dra. Mariana indagou sobre a possibilidade de incluir, no PJe, a opção para os advogados anexarem arquivos de áudio e vídeo em processos já protocolados. Dr. Luiz Evaristo informou que o pedido de melhoria para a juntada dessas mídias em qualquer fase processual e não somente no momento do protocolo da petição inicial (como está atualmente disponível para os advogados) já foi atendido pelo CSJT e será contemplado na próxima versão 2.8 do sistema, prevista para ser implantada no Regional em setembro deste ano.

Ana Helena explicou que, caso a OAB queira apresentar sugestões de melhorias no PJe, elas devem ser intituladas, argumentadas em detalhes e encaminhadas previamente à Secretaria de PJe para pesquisa de viabilidade. É preciso apurar, por exemplo, se já existe solicitação similar no CSJT para desenvolvimento ou até mesmo demanda em processo de inclusão em alguma versão futura. Há aperfeiçoamentos que dependem, por exemplo, de parcerias institucionais. À vista disso, somente após uma validação precedente, criteriosa e aprofundada, as propostas são incluídas em pauta de votação.

4ª demanda: Dra. Mariana questionou sobre quando ocorrerá a mudança para o novo painel do advogado, motivo de certa ansiedade na advocacia trabalhista. Dr. Luiz Evaristo esclareceu que a expectativa é migrar o painel para a nova interface KZ em setembro deste ano, no TRT3, com a entrada em operação da versão 2.8 do PJe. Especificamente para os Regionais que participam na qualidade de projeto piloto, como o TRT7 (CE) e o TRT14 (RO/AC), o lançamento oficial da 2.8 está programado para agosto próximo.

Atualmente, o PJe 2.0, também chamado de KZ, está completamente disponível para os usuários internos, mas no caso dos advogados, que já peticionam pela KZ, a mudança será total, fazendo-se estendida a todos os atos processuais. A atualização prima pela otimização da performance e

usabilidade do sistema, facilitando a execução das tarefas numa plataforma mais rápida e segura. No novo painel, a visualização das telas antigas será substituída por um *layout* mais moderno e intuitivo.

Dr. Luiz Evaristo anunciou que, nessa terça-feira (28/6/2022), ocorreu em Brasília um encontro entre o CSJT e o Conselho Federal da OAB para apresentação das próximas evoluções do PJe. Agora, o grupo de trabalho do projeto "Painel do Advogado 2.0", composto por representantes do CSJT e da advocacia, participará de um período de testes para avaliar se as mudanças e melhorias estão funcionando satisfatoriamente. Trata-se de uma oportunidade dada pelo presidente do TST e do CSJT, ministro Emmanoel Pereira, para que seis advogados colaborem na fase de homologação.

3. Outras Deliberações

3.1. Representação da OAB/MG na Comissão

Dr. Emerson pontuou que a Resolução GP N. 174, de 23 de fevereiro de 2021, que instituiu a Comissão do PJe no âmbito do TRT3, estabeleceu entre seus membros um (1) advogado indicado pela OAB/MG.

Desta feita, por força de norma e para atendimento aos preceitos técnicos dispostos por diretriz nacional, **a Seccional gerenciará suas questões internamente e apresentará, nas reuniões, as exposições por intermédio exclusivo de seu representante legal em exercício, previamente municiado das informações necessárias.**

3.2. Pauta de Reunião

A fim de que todos os membros possam se inteirar de antemão dos temas a serem conduzidos à reunião, se guarnecer de esclarecimentos e se apresentar na data com os subsídios para posicionamento, **os itens incluídos na pauta serão compartilhados com a devida precedência.**

Conforme definido em regulamentação específica, a reunião tem atributo voltado ao desenvolvimento e evolução da ferramenta, propondo estratégias estruturais e funcionais. Questões outras, associadas às demandas diárias dos advogados, não têm correspondência com a finalidade da reunião. A condução técnica cotidiana do PJe é promovida pela CAT e pela Secretaria de PJe, que realizam o suporte necessário, dão o tratamento inicial para o saneamento das inconsistências ou reconhecem que há um defeito e sinalizam ao CSJT a necessidade de correção.

A comunicação com o Regional deve ser contínua, não se restringindo ao momento do encontro, até mesmo para que os especialistas tenham tempo hábil de investigar e tratar as solicitações. A efetividade se faz, informando os fatos antecipadamente ao Regional e encaminhando as propostas de melhorias para diligência prévia da Secretaria de PJe.

4. Votação de Melhorias

Foi realizada votação de cinco propostas de melhorias, tendo as sugestões apresentadas, à exceção da de número "2", sido deliberadas favoravelmente, conforme **ata apartada.**

Ata aprovada
Emerson José Alves Lage
Desembargador Coordenador

COMISSÃO DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRT da 3ª Região
Ata Votação de Melhorias Nº 2/2022

Data	Hora	Local	
1/7/2022	14 horas	Plataforma de Videoconferência Google Meet	
Membro		Setor	Assinatura
1 - Emerson José Alves Lage		Desembargador Coordenador da Comissão	
2 - Luiz Evaristo Osório Barbosa		Juiz Coordenador Suplente da Comissão	
3 - Juliane Silva Damasceno		Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais	
4 - Mariana Machado Pedroso		OAB Seção Minas Gerais	
5 - Ana Elisa Ribeiro Ramim		Diretoria Geral	
6 - Telma Lúcia Bretz Pereira		Diretoria Judiciária	
7 - Gilberto Atman Picardi Faria		Diretoria de TIC	
8 - Rômulo Soares Valentini		Secretaria da Corregedoria Regional	
9 - Ana Helena Duarte Timponi		Secretaria de PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas	
10 - Margareth Maria Telles Bastos		Secretaria de Mandados Judiciais	
11 - Humberto Gonzaga Fialho		Secretaria de Vara do Trabalho	
12 - Maria Virgínia Figueiredo Costa		Área Judiciária de 2º Grau	
Pauta			
Votação de Propostas de Melhorias para o sistema PJe, a serem apresentadas pelo TRT da 3ª Região.			

COMISSÃO DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRT da 3ª Região
Ata Votação de Melhorias Nº 2/2022

Propostas Apreciadas

	Proposta	Justificativa	Votação
1	Construção e disponibilização de <i>scripts</i> para anonimização dos dados pessoais contidos nas bases de homologação dos sistemas satélites do PJe	Visando dar cumprimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Secretaria de PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas solicitou à Secretaria de Sistemas, ambas do TRT3, a implementação dos procedimentos de anonimização dos dados pessoais contidos nos ambientes de homologação dos sistemas satélites do PJe implantados no Regional. Em resposta, a Secretária de Sistemas manifestou o entendimento de que a anonimização ultrapassa a questão técnica, devendo ser avaliadas as características dos dados armazenados e as percepções dos próprios usuários quanto ao acesso aos dados nas telas dos sistemas. Sendo assim, considera importante que os <i>scripts</i> de anonimização sejam elaborados pela equipe que tem profundo conhecimento no modelo de dados e nas funcionalidades de determinada aplicação. Com o objetivo de atender ao solicitado, foram abertas as <i>issues</i> listadas abaixo, questionando se já existem tais <i>scripts</i>, uma vez que os sistemas satélites do PJe foram desenvolvidos por outros Regionais: ▪ SAT-6005 - SIF - Anonimização / ofuscamento dos dados ▪ SAT-6006 - JTe - Anonimização / ofuscamento de dados ▪ SAT-6007 - EXEPJE - Anonimização / ofuscamento dos dados ▪ SAT-5510 - GPrec - Anonimização de dados ▪ Para o SISCONDJ foi aberto o chamado Mantis 9106 no Banco do Brasil. Considerando que as respostas obtidas se deram no sentido da abertura de pedidos de melhoria para os Regionais que não possuem os <i>scripts</i>, requer-se aprovação desta Comissão para o registro dos chamados.	Aprovada
2	Possibilidade do ícone de impedimento ou suspeição (mãozinha) permanecer disponível durante toda a tramitação do processo	Na atual versão do PJe, em um processo marcado com impedimento ou suspeição de um determinado magistrado, quando se faz a conclusão para outro magistrado para o qual não tenha impedimento/suspeição, tal ícone desaparece dos autos, não sendo mais mostrado em nenhuma tela. A única forma de verificar sua existência é pela tarefa "Regras de	Rejeitada

COMISSÃO DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRT da 3ª Região
Ata Votação de Melhorias Nº 2/2022

Propostas Apreciadas

	Proposta	Justificativa	Votação
		Impedimento/Suspeição". Conforme descrito no Jira PJEKZ-50992, o fato do ícone desaparecer do processo não se trata de erro, mas do comportamento esperado do sistema, pois, se não há impedimento ou suspeição para o magistrado para o qual foi feita a conclusão, não há motivo para o ícone aparecer. Se o processo for colocado novamente concluso ao magistrado impedido ou suspeito, o ícone voltará a aparecer e, ao selecionar alguma tarefa, por exemplo Despacho, será exibida a mensagem "Há possível impedimento ou suspeição neste processo para os(as) magistrados(as):" "Deseja prosseguir com a Conclusão?". Caso seja selecionado o botão "prosseguir", o ícone ficará habilitado no processo até que seja feita uma nova conclusão para o magistrado auxiliar. Entretanto, a equipe da 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia alega que os servidores que atuam nas secretarias das Varas é que deveriam ter a opção de manter ou excluir tal ícone, pois sabem o momento certo para fazê-lo. Além disso, tratando-se de um ícone que não impede a elaboração de despachos/decisões/sentenças para o juiz com restrição, não vislumbram motivos para que ele desapareça quando se faz conclusão para outro magistrado.	
3	Possibilidade de designação de audiência do tipo Julgamento por Videoconferência no 1º grau em processos que tramitam com a identificação do Juízo 100% Digital	Conforme descrito na <i>issue</i> PJEKZ-48221 (História), atribuída a característica de "Juízo 100% Digital" ao processo, ao designar ou redesignar uma audiência no 1º grau, o sistema permite apenas audiências por videoconferência dos tipos: ▪ de conciliação (fase de conhecimento) por videoconferência - 7692 ▪ de conciliação (conhecimento) por videoconferência - Semana Nacional de Conciliação - 7713 ▪ de conciliação (fase de execução) por videoconferência - 7693 ▪ de conciliação (execução) por videoconferência - Semana Nacional de Conciliação - 7715 ▪ de conciliação (execução) por videoconferência - Semana Nacional de Execução -	Aprovada

COMISSÃO DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRT da 3ª Região
Ata Votação de Melhorias Nº 2/2022

Propostas Apreciadas

Proposta	Justificativa	Votação
	7717 ▪ de encerramento de instrução por videoconferência - 7694 ▪ de inquirição de testemunha (juízo deprecado) por videoconferência - 7695 ▪ de instrução por videoconferência - 7696 ▪ de instrução (rito sumaríssimo) por videoconferência - 7697 ▪ inicial por videoconferência - 7699 ▪ inicial (rito sumaríssimo) por videoconferência - 7700 ▪ una por videoconferência - 7702 ▪ una (rito sumaríssimo) por videoconferência - 7703 Ocorre que muitas Varas designam audiência de Julgamento, mas, no caso de processo Juízo 100% Digital não está sendo possível, pois não existe o tipo Julgamento por Videoconferência. Na <i>issue</i> PJEKZ-59632 (tipo Dúvida), orienta-se, caso haja a necessidade negocial de outro tipo de audiência, abrir uma <i>issue</i> de melhoria.	
4	Prazo do interstício para marcação automática de audiências por videoconferência deve seguir o mesmo prazo definido para as audiências presenciais O quadro de horários vagos deve tratar igualmente audiências presenciais e por videoconferência e, por isso, deve ser aprimorado para respeitar o interstício definido pela Vara para audiências do tipo "Inicial por videoconferência", "Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)", "Una por videoconferência" e "Una por videoconferência (rito sumaríssimo)" - assim como já faz com os tipos "presenciais" ("Inicial", "Inicial (rito sumaríssimo)", "Una" e "Una (rito sumaríssimo)"). De acordo com a especificação da <i>issue</i> PJEKZ-8092, bem como o previsto no manual da Wiki do sistema, o quadro hoje só leva em consideração o interstício se o tipo de audiência for "Inicial", "Inicial (rito sumaríssimo)", "Una" e "Una (rito sumaríssimo)". Conforme testes registrados na <i>issue</i> PJEKZ-62245, o quadro/sistema está se comportando em consonância às especificações referidas acima, deixando de respeitar o interstício para as audiências do tipo "Inicial por videoconferência", "Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)", "Una por videoconferência" e "Una por	Aprovada

COMISSÃO DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRT da 3ª Região
Ata Votação de Melhorias Nº 2/2022

Propostas Apreciadas

Proposta		Justificativa	Votação
		videoconferência (rito sumaríssimo)". O magistrado da Vara do Trabalho de Cataguases entende que os tipos de audiência, cuja descrição contém os termos "por videoconferência", deveriam ter o mesmo tratamento dos tipos que não os contêm. De acordo com a orientação constante na mesma <i>issue</i> , a questão deve ser levada à apreciação da Comissão Regional como melhoria.	
5	Possibilidade da inserção, no GIGS, da contagem de prazos processuais em dias corridos, além de dias úteis	Com a alteração do prazo de relatoria para 90 dias CORRIDOS, sugere-se que seja inserido um campo PRAZO (DIAS CORRIDOS) e que o próprio servidor, ao lançar o prazo, opte por preencher o campo de dias ÚTEIS ou CORRIDOS, conforme a necessidade.	Aprovada